

REGIÃO	META 2023
SERTÃO DE SOBRAL	78
SERTÃO DOS CRATEÚS	67
SERTÃO DOS INHAMUNS	18
VALE DO JAGUARIBE	67
TOTAL	909

*** **

DECRETO Nº35.472, de 26 de maio de 2023.**ALTERA O DECRETO Nº34.725, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SAP)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, DECRETA:

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II e o item 5.35 do inciso IV do art.1º do Decreto nº 34.725 de 12 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SAP) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Administração Penitenciária e Ressocialização

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária e Ressocialização

IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.35 Unidade Prisional de Quixadá” (...) (NR)

Art. 2º Os cargos de Secretário da Administração Penitenciária e de Secretário Executivo da Secretaria da Administração Penitenciária passam a denominar-se, respectivamente, Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretário Executivo da Administração Penitenciária e Ressocialização da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, da forma estabelecida na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

DECRETO Nº35.473, 26 de maio de 2023.**CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do ofício número: 2063/2023/SEPLAG/SEXEC-PGI, constante do NUP 46001.000758/2023-33 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ALYNE ARRUDA DE ALENCAR COIMBRA	SEPLAG	800.369-4-9	1º/03/2023

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA	SEPLAG	3000043-9	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.474, de 26 de maio de 2023.**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO ESTADUAL Nº35.341, DE 09 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes de dispositivos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento de cotação eletrônica para contratação de obras, bens, serviços de engenharia, no Poder Executivo estadual; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º ...

§ 5º Para o cálculo dos valores de que trata o § 4º do caput deste artigo, considera-se ramo de atividade a linha de bens ou serviços comercializada no mercado, correspondente à classe do material ou serviço do catálogo de bens e serviços do Estado.

“Art. 18. Às contratações diretas instruídas com fundamento no Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, aplica-se o disposto no artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, a partir de 30 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 1º do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos para fins de convalidação de atos.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.475, 26 de maio de 2023.**ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº35.322, DE 24 DE FEVEREIRO 2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O SISTEMA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de proceder a ajuste de dispositivo do Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o sistema de compras na Administração Pública Estadual. DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. ...

§ 11 Com base no tratamento de que trata o § 5º deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, mediante apresentação da metodologia adotada



e justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 30. ...

§ 3º Para o cálculo do valor estimado no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, a que se refere o caput deste artigo, será admitida a pesquisa direta com fornecedores, realizada nos termos do inciso IV do artigo 29 deste Decreto, mediante comprovação de que os preços não foram encontrados ou estão abaixo dos obtidos por meio dos parâmetros previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.”

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de março de 2023, convalidando-se atos, no que necessário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.476, 26 de maio de 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO ESTADUAL Nº35.323, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de proceder ajustes de dispositivos do Decreto nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta o uso do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços no Poder Executivo estadual; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

...

§ 7º Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

...

Art. 23. Nos termos do inciso IV do artigo 3º deste Decreto, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto:

I - em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

...

Art. 27.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual poderão realizar contratações decorrentes de atas de registro de preços regidas pelas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, na forma do art. 21 deste Decreto.”

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos para fins de convalidação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 26 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, Assessor Especial da Chefia do Gabinete do Governador, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 50ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – Adece, que realizar-se-á no dia 30 de maio de 2023, às 9 horas, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza (CE), aos 29 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão do pagamento de diárias ao servidor **ROBERTO BASSAN PEIXOTO**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com simbologia SS-1, matrícula de nº 3002424-9, a viajar à cidade de Brasília – DF, no período de 14 a 16 de maio de 2023, com o objetivo da participação em reunião com a Coordenação Geral de Assuntos Socioeducativos do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania do Governo Federal, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que acrescido de 60%, perfaz um total de R\$ 1.401,92 (um mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), e passagens aéreas no valor total de R\$ 3.387,90 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) de acordo com o art. 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, classe I, do anexo I, do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 05 de maio de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HELDER NOGUEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160.349-1-6, a viajar à cidade de Acaraú/CE, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, a fim de realizar reunião na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 03, para diálogo com os gestores articuladores do Enem nas escolas e visita técnica nas escolas diferenciadas (indígenas e do campo), concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º; art. 5º; arts. 6º, 10º e 11º; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n. 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **RAFAEL MACHADO MORAES**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº 405047-1-0, a viajar à cidade de Brasília-DF, no dia 23 de maio de 2023, com a finalidade de participar de reunião no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de interesse da Administração Pública, atribuindo-lhe ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 280,38 (duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.560,90 (três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), totalizando R\$ 4.191,76 (quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), na forma dos arts. 1º, 3º, § 1º do art. 4º, alínea “a”, § 1º do art. 5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Estado. CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

